



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

35797-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 119

Autoriza Assinatura de convênio com a
Sec. Est. da Educação, e dá outras providências

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do art. 77, da Lei Complementar nº 3, resolve:

A Câmara Municipal, representando o povo do Município, por Resolução nº 01/76 aprova o projeto de lei 01/76, e o Prefeito em seu nome sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado assinar / convênio com a Secretaria de Estado da Educação, para extensão de séries da E.S. Deputado Renato Azeredo - 1º Grau, dando solução / de continuidade do ensino local.

Art. 2º - Fica a Prefeitura, autorizada assumir os ônus para ampliação, equipamentos e mobiliário necessário à extensão de séries na E.S. Deputado Renato Azeredo - 1º Grau, inclusive a conservação dos mesmos e cessão dos já existentes, por tempo indeterminado.

Art. 3º - Com assinatura do respectivo convênio, ficam automaticamente encerradas as atividades da 5ª (quinta) à 8ª (oitava) séries do Ginásio Domingos Dias, cujo arquivo será recolhido à V Delegacia Regional de Ensino.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor nesta data com sua publicação por Edital.

Prefeitura de Presidente Juscelino, em 29 de janeiro/1976.

S. Maria de Oliveira

Sebastião Maria de Oliveira

Prefeito Municipal

E. Maria de Oliveira

Elias Maria de Oliveira

Secretário